

ATO DE ARQUIVAMENTO

Protocolo Siam: 1301334/2017

108

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos parecer técnico de n.º 1293409/2017, o qual relata que o empreendimento encerrou suas atividades entre os anos de 2015 e 2016.

Considerando o teor do parecer jurídico de nº 1301136/2017, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o **arquivamento do processo administrativo** nº 00268/2007/004/2013, empreendimento Metalmétrica Mardel Ltda. Empreendedor inscrito no CNPJ-MF nº 57.580.656/0003-00, com sede localizada Rua José Júlio de Oliveira, nº 10, no município de Lavras/MG.

Quando da notificação da decisão, deverá ser encaminhado o DAE para adimplemento dos custos remanescente do processo, conforme planilha de fls. 705.

Caso não seja quitado o débito, remeta-se informações à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Publique-se e arquive-se.

Varginha, 16 de novembro de 2017.


José Oswaldo Furlanetto

Superintendência Regional de Meio Ambiente – Supram Sul de Minas
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável